Câmara Municipal de Caieiras

MOÇÃO Nº 005/2003

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 07/10/03
PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE;
Senhores VEREADORES:

REQUEIRO a Vossa Excelência seja consignado em Ata de nossos trabalhos um Voto de Congratulação a todos os Corretores de Imóveis de nosso Município, pela passagem do "Dia do Corretor de Imóveis", que foi comemorado em 27 de setembro de 2003.

REQUEIRO, outrossim, o envio de cópia do deliberado ao Sr. Gelson José Faria, Delegado da 2ª Região-CRECI de Caieiras e ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis dando conta desta manifestação.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 06 de outubro de 2003.

GERSON MOREIRA ROMERO
Vereador

Moção 05/03

Caieiras, "Cidade dos Pinherais", 02 de Outubro de 2.003.

Ilmo Sr.
Gerson Romero
Vereador Gersinho

Prezado Senhor:

Servimo-nos da presente para solicitar à V. Sra., que encaminhe à apreciação desta Casa de Leis, "MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO", pela passagem do "DIA MUNICIPAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS", ocorrido no último dia 27 de Setembro, instituido no Calendário Oficial do Município de Caieiras, pelas mãos do então Prefeito Municipal Prof. Névio Luiz Aranha Dártora, através da LEI nº 2.639 de Agosto de 1.996.

Informamos que na ocasião, da Aprovação e Promulgação da referida LEI, empenham-nos na "Aprovação" desta mesma data para os Municípios de Franco da Rocha e Francisco Morato, o que ocorreu, através das LEIS nºs 851/96 e 1.620/96, respectivamente.

Na certeza de sempre poder contar com sua valiosa colaboração, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Gelson José Faria
Delegado Municipal do Conselho Regional dos Corretores
de Imóveis 2º Região – Caieiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PORTARIA DA MESA Nº 051/03

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara Municipal passa por reformas em quase todos seus compartimentos;

CONSIDERANDO que em razão de tais reformas haverá necessidade de mudanças em todos os setores da administração, inclusive com acomodações e mudanças de salas;

CONSIDERANDO ainda os serviços internos administrativos não podem sofrer solução de continuidade

CONSIDERANDO mais e finalmente que o atendimento ao público nesse período implicará na impossibilidade da execução dos serviços administrativos indispensáveis,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal à partir do dia 02 de dezembro de 2003 até enquanto perdurarem as obras de reforma do edifício sede.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos senhores Vereadores e afixe-se.

Câmara Municipal de Caieiras, 26 de novembro de 2003.

SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADRIANO CESAR DA SILVEIZA ZAMBELLI
1º SECRETÁRIO

ROBERTO HAMAMOTO
2º SECRETÁRIO

